



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensinos municipais a comemorarem o Dia das Mães e Dia dos Pais”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam obrigados todos os estabelecimentos de ensino municipais, na semana que antecede o segundo domingo de maio, preferencialmente na sexta-feira, todos os anos, a comemorar o “Dia das Mães”.

**Parágrafo Único** – Todos os estabelecimentos de ensino municipais poderão promover nessa data, eventos que valorizem a mãe no desenvolvimento e na educação da criança.

**Art. 2º** - Ficam obrigados todos os estabelecimentos de ensino municipais, na semana que antecede o segundo domingo de agosto, preferencialmente na sexta-feira, de todos os anos, a comemorar o “Dia dos Pais”.

**Parágrafo Único** – Todos os estabelecimentos de ensino municipais poderão promover nessa data, eventos que valorizem o pai e no desenvolvimento e na educação da criança.

**Art. 3º** - A participação dos alunos deve ser facultativa, ficando assegurado o direito de não participarem, sem qualquer prejuízo acadêmico.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 350037003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

*Litoral Norte - São Paulo*

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: [saosebastiao.sp.leg.br](http://saosebastiao.sp.leg.br)

Fiscalize seu Município: [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação próprias.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei que no lhe couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 350037003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a incentivar na municipalidade a resgatar e valorizar os valores familiares com a comemoração do “Dia das Mães” e “Dos Pais” na rede municipal de ensino, respeitando os costumes e tradições. A participação dos alunos deve ser facultativa, ficando assegurado o direito de não participarem, sem qualquer prejuízo acadêmico. Vale ressaltar que mãe e pai são referências para a vida, temos que honrar a mãe que nos dá a vida e o pai que zela pela nossa família.

Entendemos que é uma forma da escola usar a data para se aproximar das famílias.

É imprescindível que mãe e pai sejam lembrados e valorizados, pois são eles que transmitem os valores morais e sociais, formando-lhe o caráter.

Além da homenagem, que emociona muitos pais, esse poderá ser um bom momento para aproximar os pais da escola e mostrar-lhes o trabalho desenvolvido com seus filhos, valorização da família e da vida.

Os pais são uma referência e merecem ser homenageados.

Nada impede a escola também de comemorar o Dia da Família, com objetivo da integração da família na escola, sem retirar do calendário essas datas “Dias das Mães e Dias dos Pais” que são tradição em nosso país.

Família: União Feita por Afeto, Confiança e Respeito!

Sobre a chegada do Dia das Mães ao Brasil:

"Pode-se citar foi resultado da popularização da celebração nos Estados Unidos. A forte influência da cultura norte-americana no país fez com que essa data chegasse aqui. A **primeira celebração** do tipo, no Brasil, aconteceu em **12 de maio de 1918**, em Porto Alegre, pela **Associação Cristã dos Moços do Rio Grande do Sul**.

A oficialização do Dia das Mães foi realizada durante o **Governo Provisório** de Getúlio Vargas, a partir do **Decreto nº 21.366**, de 3 de maio de 1932. Aqui, como nos Estados Unidos, determinou-se que a data seria celebrada no segundo domingo do mês de maio. Atualmente é uma celebração muito importante para os brasileiros, pois ressalta toda a importância que as mães têm na vida deles." (<https://escolakids.uol.com.br/datas-comemorativas/dia-das-maes.htm>).

Quanto à celebração do Dia dos Pais:

"Foi proposta, pela primeira vez, em 1953, no jornal *O Globo*. A idéia partiu de **Sylvio Bhering**, publicitário que, na época, ocupava as funções de diretor do *O Globo* e da Rádio Globo. Com base em



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350037003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

sua idéia, o jornal carioca elaborou um texto, no dia 15 de agosto de 1953, estipulando que o “Dia do Papai” seria uma forma de os filhos demonstrarem um “enternecido reconhecimento que devem a quem lhes consagra energia e desvelos, preocupações e esperanças”.

A proposta de Sylvio Bhering era celebrar o primeiro Dia dos Pais no Brasil em **16 de agosto**, o Dia de São Joaquim, pai de Nossa Senhora e avô de Jesus Cristo. Seu objetivo era utilizar a data para **garantir mais anúncios publicitários** ao jornal, pois a celebração poderia gerar aumento do consumo do comércio e visava atingir apenas a cidade do Rio de Janeiro, mas acabou se popularizando no Brasil.

Como a celebração do Dia dos Pais em uma data fixa (16 de agosto) não se mostrou muito vantajosa, porque, às vezes, cairia em dias úteis, a data passou a ser celebrada no segundo domingo do mesmo mês, assim como o Dia das Mães é celebrado no segundo domingo do mês de maio." (<https://www.preparaenem.com/datas-comemorativas/dia-dos-pais.htm>).

Diante dos fundamentos aqui expostos, por se tratar de datas comemorativas tradicionais, submeto a presente proposição à análise dos nobres pares, rogando por sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

3 de maio de 2022.

**Diego de Castro Pereira**

**"Nabuco"**

**Vereador**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 350037003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 350037003600390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Nabuco** em **04/05/2022 10:16**

Checksum: **0D33DAC949B851159AC3D9C8D554A383C920076E5F7BFF117424930AAE377CB2**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350037003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

